



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

#### **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados aos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete, a serem realizados no Município de Pontão/RS.

#### **Descrição da Necessidade da Contratação:**

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município em assegurar a adequada organização, condução e fiscalização das competições esportivas promovidas no âmbito das políticas públicas de esporte e lazer, garantindo o cumprimento das regras oficiais das modalidades, a imparcialidade nas decisões, a segurança dos atletas e a regularidade dos eventos esportivos.

A atividade de arbitragem demanda conhecimento técnico específico, experiência prática e profissionais devidamente capacitados, o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a realização dos campeonatos municipais, assegurando qualidade técnica, lisura e credibilidade às competições, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



seu PCA.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021)**

O serviço a ser contratado possui natureza de serviço comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, não demandando avaliações de natureza subjetiva.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O objeto consiste na prestação de serviços de arbitragem esportiva nos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete, promovidos pelo Município de Pontão/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros, mesários, transporte e demais recursos necessários à adequada execução das partidas, conforme a programação oficial definida pela Administração Municipal.

Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de realização das competições, de acordo com o cronograma previamente estabelecido, assegurando pontualidade, imparcialidade, lisura e o fiel cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, garantindo a qualidade técnica, a segurança e o bom andamento das partidas. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, ética e conduta esportiva aplicáveis, assegurando eficiência, transparência e regularidade na execução dos campeonatos.

##### **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- b) Definir e comunicar previamente o cronograma oficial das partidas dos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete;
- c) Garantir o acesso dos profissionais da contratada aos locais de realização dos jogos;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por intermédio do servidor designado para tal finalidade;
- e) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação da nota fiscal e do atesto de conformidade do setor responsável;
- f) Comunicar formalmente à contratada eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades

**(54) 2560-0131**

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



observadas na execução dos serviços;

g) Cumprir as demais obrigações previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar os serviços de arbitragem esportiva dos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete, conforme as determinações da Administração Municipal, garantindo pontualidade, qualidade técnica e observância das regras oficiais de cada modalidade;

b) Disponibilizar árbitros e mesários devidamente habilitados, capacitados, uniformizados e identificados, em número suficiente para assegurar o adequado andamento das partidas;

c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, deslocamento e alimentação de sua equipe, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;

d) Manter conduta ética, imparcial e profissional durante a execução dos serviços, zelando pelo respeito entre atletas, equipes técnicas e público;

e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Contratante responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações solicitadas e acatando as orientações que visem ao adequado andamento dos serviços;

g) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação vigente;

h) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus prepostos;

i) Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

**Condições Gerais da Contratação**

Os contratos decorrentes da ata poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que devidamente justificada a vantajosidade e observado o interesse da Administração.

**Forma e Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante transferência bancária.

A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil

**(54) 2560-0131**

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



visualização, a indicação do número do Pregão ou contrato, a fim de agilizar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para efeitos de pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada do empenho e do atesto de conformidade emitido pelo setor responsável da Administração Municipal.

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com a prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme exigido no edital, e apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico-financeira.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

## HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- i) A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- j) A licitante deverá apresentar certificados que comprovem a qualificação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços de arbitragem. Os certificados devem ser emitidos por entidades reconhecidas, federações, confederações ou ligas esportivas legalmente constituídas, e atestar a habilitação técnica dos árbitros nas respectivas modalidades esportivas.

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21)

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

| Item | Ref. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                        |
|------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UN   | 120    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de sete, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026.   |
| 2    | UN   | 150    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de campo, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026.  |
| 3    | UN   | 370    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de Futsal, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026. |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com o objetivo de obter um parâmetro de preços compatível com a realidade do mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores regionais especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva, considerando as especificações e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

A pesquisa foi conduzida com base nos princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a definição de uma estimativa compatível com a realidade do mercado e com os preços praticados em contratações análogas.

A coleta de preços foi realizada por meio de cotações diretas junto a fornecedores estabelecidos na região, devidamente identificados e formalizados por meio de orçamentos emitidos em papel timbrado, contendo CNPJ, data de emissão, prazo de validade e assinatura do responsável.

Os valores coletados servirão como base para a definição do preço global de referência da contratação, resultante da soma dos itens que compõem o objeto.

O procedimento adotado está em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o levantamento de mercado instrumento válido para a composição do valor estimado da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

Com o objetivo de obter um parâmetro de preços compatível com a realidade do mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores regionais especializados na prestação de serviços de arbitragem esportiva, com características e condições equivalentes às demandadas pelo Município de Pontão/RS.

A coleta de preços foi realizada por meio de cotações diretas junto a fornecedores estabelecidos na região, devidamente identificados e formalizados por meio de orçamentos emitidos em papel timbrado, contendo CNPJ, data de emissão, prazo de validade e assinatura do responsável.

Os valores obtidos servirão como base para a definição do preço de referência da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e competitividade que norteiam as contratações públicas.

| Item | Ref. | Quant. | Descrição                                                                                                                                                      | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 1    | UN   | 120    | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de sete, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026. | R\$ 336,33  | R\$ 40.359,60 |

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

|                                                                                                                                   |    |     |                                                                                                                                                                  |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------|
| 2                                                                                                                                 | UN | 150 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de campo, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026.  | R\$971,66 | R\$145.749,00 |
| 3                                                                                                                                 | UN | 370 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem em campeonatos de Futsal, do Município de Pontão/RS que ocorrerá no ano de 2026. | R\$323,00 | R\$119.510,00 |
| <b>Valor total/estimado da contratação R\$ 305.618,60 (trezentos e cinco mil seiscientos e dezoito reais e sessenta centavos)</b> |    |     |                                                                                                                                                                  |           |               |

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete, promovidos pela Administração Municipal de Pontão/RS, compreendendo a disponibilização de árbitros e mesários devidamente habilitados, bem como o fornecimento de transporte e demais recursos necessários à adequada condução das partidas.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma oficial das competições, previamente definido pela Administração Municipal, de modo a assegurar o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva, a lisura das disputas e a segurança dos atletas, equipes técnicas e demais participantes.

Com a contratação, busca-se garantir a regularidade, a imparcialidade e a qualidade técnica das competições esportivas municipais, contribuindo para o fortalecimento do esporte local, a promoção do lazer e o incentivo à integração da comunidade.

A prestação dos serviços por empresa especializada configura-se como a solução mais adequada e eficiente para o atendimento da demanda apresentada, considerando que o Município não dispõe de servidores com qualificação técnica específica ou disponibilidade operacional para a execução das atividades de arbitragem esportiva.

Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e viável para o Poder Público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Embora o objeto da contratação seja composto por 03 (três) itens, correspondentes às modalidades de futebol de campo, futsal e futebol sete, verifica-se que os serviços de arbitragem esportiva possuem natureza integrada, contínua e homogênea, razão pela qual não se justifica o parcelamento do objeto para fins de contratação.

As atividades a serem executadas envolvem, de forma conjunta e interdependente, a disponibilização de árbitros e mesários, o deslocamento das equipes, o suporte operacional e a observância de padrões técnicos uniformes, independentemente da modalidade esportiva, configurando um único conjunto de serviços.

O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos serviços, a coordenação técnica das equipes de arbitragem, a uniformidade dos procedimentos e a regularidade da execução contratual, além de dificultar a gestão e fiscalização por parte da Administração Municipal.

Dessa forma, opta-se pela contratação por valor global, assegurando maior eficiência administrativa, melhor gestão contratual, economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Pontão/RS, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva nos campeonatos municipais de futebol de campo, futsal e futebol sete, pretende-se assegurar a realização das competições esportivas com qualidade técnica, regularidade e observância das regras oficiais de cada modalidade.

Espera-se, como resultado, a condução imparcial e profissional das partidas, garantindo segurança aos atletas, equipes técnicas e ao público, bem como a lisura e a credibilidade dos campeonatos promovidos pelo Município de Pontão/RS.

A contratação por valor global visa proporcionar maior eficiência administrativa e melhor coordenação dos serviços, assegurando padronização dos procedimentos de arbitragem, uniformidade na atuação das equipes e facilidade na gestão e fiscalização contratual.

Como resultados adicionais, busca-se:

- a adequada organização e execução dos campeonatos municipais;
- a redução de riscos operacionais e de conflitos durante as partidas;
- o fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer;
- o incentivo à participação da comunidade nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



Dessa forma, a solução proposta contribui para o atendimento do interesse público, garantindo eficiência, economicidade e efetividade na execução dos serviços contratados, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução dos serviços.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

A prestação dos serviços de arbitragem não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de atividade de natureza imaterial e temporária, sem produção de resíduos ou poluição.

**13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Pontão/RS, 22 de dezembro de 2025.

**JOHN LÁZARO JÚLIO DE MOURA**

**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**Responsável pela elaboração do ETP**

**(54) 2560-0131**

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000